



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROJETO DE LEI N.º 60/2021.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 18 / 08 / 2021
1ª Votação / Gabriela Mui.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 11 / 08 / 2021
1ª Votação / Gabriela Mui.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 30 / 07 / 2021 às 10:42h
José Amândio
RESPONSÁVEL

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO LAR DONA PAUTILHA.**

O prefeito municipal de Itapipoca-Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a câmara municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se-á de Utilidade Pública a Associação **Lar Dona Pautilha**, fundada em 27 de julho de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.874.280/0001-07, com sede na Rua João Tabosa Braga S/N distrito de Assunção município de Itapipoca-CE. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 30 de julho de 2021.


MATHEUS BRAGA BARBOSA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.874.280/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2021
NOME EMPRESARIAL LAR DONA PAUTILHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DONA PAUTILHA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO TABOSA BRAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 62.511-000	BAIRRO/DISTRITO ASSUNCAO	MUNICÍPIO ITAPIPOCA
UF CE		TELEFONE (88) 9966-2587
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBRUNOFM@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 15:20:37 (data e hora de Brasília).

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08336898

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Cleudivania Braga Veras

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
CLEUDIVANIA BRAGA VERAS

Inscrição: 21560

Filiação
EDSON BRAGA VERAS
PAUTILIA DE SOUSA BRAGA VERAS

Nacionalidade
ITAPIPOCA-CE

DATA DE NASCIMENTO
24/03/1975

RG
230234492 - SSPCE

CPF
724.175.793-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 06/09/2009

Helio Dar Chagas Leitão Neto
HELIO DAR CHAGAS LEITÃO NETO
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Nº de inscrição:

096781106

DADOS DO CLIENTE

CLEUDIVANIA BRAGA VERAS
RUA ANA LUISA TABOSA BRAGA, 1789, A. MADALENA
ITAPIPOCA - CEP: 62505-360

Codificacao: 754.004.0258.0364.0001.00.00
Padrao do imóvel: BASICO

ECONOMIAS
Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO					
Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semastral(m³)
AGUA	A11F008280	32	49	17	9

DATAS
Leitura atual: 05/06/2021
Leitura anterior: 06/05/2021
Enissao: 05/06/2021
Proxima leitura: 06/07/2021
Lacre agua: 4781981

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 04/2021

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	028	028	006	028	028
Analisadas	032	028	028	028	028
Em conformidade	032	025	017	028	028

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	53,66	jun/20	0	0
		jul/20	20	0
		ago/20	15	0
		set/20	32	0
		out/20	32	0
		nov/20	24	0
		dez/20	25	0
		jan/21	21	0
		fev/21	8	0
		mar/21	4	0
		abr/21	0	0
		mai/21	0	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	
Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,51
COFINS	2,56

SUBSÍDIO		Valor (R\$)
Descrição		
VALOR DO SERVIÇO		78,37
VALOR DO SUBSÍDIO		24,71
VALOR TOTAL A PAGAR		53,66

MÊS/ANO: 06/2021
VENCIMENTO: 01/07/2021
TOTAL A PAGAR (R\$): 53,66

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Diga não ao trabalho infantil. Denuncie! Disque 100 ou procure o Conselho Tutelar mais próximo de sua residência. Não precisa se identificar. O sigilo é garantido. Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saudável.

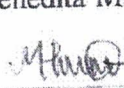
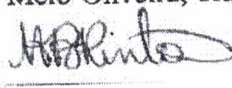

AVISOS

Enissao: Imediata
 Ima: 99982880015700
 Leit.: 1345
 Data: 05/06/2021
 H: 08:18:48
 R: 049
 Via: 001



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS
 LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO LAR DONA PAUTILIA.**

de janeiro de 2021, às 19 horas, à Rua João Tabosa Braga, 39, Assunção, CEP: 62.511-000, Itapipoca-CE, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada de LAR DONA PAUTILIA, com sede provisória no endereço acima citado. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente a Senhora Cleudivânia Braga Veras, que, assumindo, designou a mim, Maria Simone Barbosa Pinto, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1. Criação da Associação; 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente, iniciaram-se as discussões. **Deliberação 1. Constituição da Associação.** Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: LAR DONA PAUTILIA, Sede provisória: Rua João Tabosa Braga, nº 39, Assunção, CEP: 62.511-000, Itapipoca-CE. Devendo iniciar suas atividades legais em 26 de janeiro de 2021. **Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social.** Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto todos os presentes. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. **Deliberação 3. Dos presentes.** Na data de hoje estavam presentes para a criação da associação, sem fins lucrativos as seguintes pessoas: 1. Ana Paula Braga Veras CPF: 001.918.863-28, 2. Maria Clara Moura Gonçalves CPF: 100.207.503-31, 3. Edson Braga Veras CPF: 115.083.613-04, 4. Cleudivando Braga Veras CPF: 503-183-903-10, 5. Ana Márcia Teixeira Pires Braga CPF: 01156524342, 6. Cleudione Braga veras CPF: 812545123-49, 7. Maria Cláudia Rodrigues CPF: 939.535.503-49, 8. Maria Adriana Marques Soares CPF: 921.117.503-87, 9. Cleudivânia Braga Veras CPF: 724-175-793-91, 10. Maria de Fátima Braga Araújo CPF: 141. 855. 633- 53, 11. Maria Helenilza Mesquita Moura Gonçalves CPF: 828.406.793-53, 12. José Genivan de Moura, CPF: 559.393.333-20, 13. Maria Simone Barbosa Pinto CPF: 024.720.553-23, 14. Gustavo de Sousa Ramos CPF: 010.963.353-95, 15. Maria Zenilda Mesquita Moura CPF: 135.253.978-01, 16. Claudeloiza Mesquita Moura CPF: 782.229.663-91, 17. Benedita Milena Melo Oliveira CPF: 067.361.423-93, 18. Alessandra Maria Soares CPF: 024.550.753-11, 19. Antonia Sueli Melo Oliveira CPF: 877.846613-04, 20. Maria Vanderli de Sousa Pereira CPF: 719.155.833-49 21. Wagner Braga Teixeira CPF: 998.441.683-68. **Deliberação 4. Eleição e posse dos membros da administração da Associação:** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido chapa única e obtido os votos de todos os presentes, sendo: **Presidente:** Cleudivânia Braga Veras, brasileira, união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG: 239234492- SSP/CE, inscrita no CPF: 724-175-793-91, residente à Rua Ana Luiza Braga, nº 1789, Madalenas, Itapipoca-CE. **Vice-presidente:** Maria de Fátima Braga Araújo, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 2003019097366 SSP/CE, inscrita no CPF: 141. 855. 633- 53, residente à Rua João Tabosa Braga, s/n, Assunção, Itapipoca-CE. **Tesoureira:** Maria Helenilza Mesquita Moura Gonçalves, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG: 2017139737-6 SSP/CE, inscrita no CPF: 828.406.793-53, residente à Rua João Tabosa Braga, nº39, Assunção, Itapipoca-CE. **Vice-tesoureiro:** José Genivan de Moura, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG: 2001030024519 SSP/CE, inscrito no CPF: 559.393.333-20, residente à Rua João Tabosa Braga, nº1, Assunção, Itapipoca-CE. **Secretária:** Maria Simone Barbosa Pinto, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG: 200401900930 SSP/CE, inscrita no CPF: 024.720.553-23, residente à Rua João Tabosa Braga, nº01078, Assunção, Itapipoca-CE. **Vice-secretário:** Gustavo de Sousa Ramos, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG: 2002005114974 SSP/CE, inscrito no CPF: 010.963.353-95, residente em Assunção, Itapipoca-CE. **Primeiro Suplente:** Maria Zenilda Mesquita Moura, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 3131014/96 SSP/CE, inscrita no CPF: 135.253.978-01, residente à Rua João Tabosa Braga, s/n, Assunção, Itapipoca-CE. **Segundo Suplente:** Claudeloiza Mesquita Moura, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG: 2017134066-8 SSP/CE, inscrita no CPF: 782.229.663-91, residente à Rua João Tabosa Braga, s/n, Assunção, Itapipoca-CE. **Terceiro Suplente:** Benedita Milena Melo Oliveira, brasileira, solteira,

1)   



EM BRANCO

professora, portadora da cédula de identidade RG: 2008069773-3 SSP/CE, inscrita no CPF: 067.361.423-93, residente à Rua João Tabosa Braga, nº1033, Assunção, Itapipoca-CE. Quarto Suplente: Alessandra Maria Soares, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG: 2004024021052 SSP/CE, inscrita no CPF: 024.550.753-11, residente à Rua João Tabosa Braga, nº 113, Assunção, Itapipoca-CE. Quinto Suplente: Antonia Sueli Melo Oliveira, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG:1965872/90 SSP/CE, inscrita no CPF:877.846613-04, residente à Rua João Tabosa Braga, s/n, Assunção, Itapipoca-CE. Sexto Suplente: Maria Vanderli de Sousa Pereira, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 2000007003863 SSP/CE, inscrita no CPF: 719.155.833-49, residente à Rua João Tabosa Braga, nº 234, Assunção, Itapipoca-CE. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 26 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2025. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada LAR DONA PAUTÍLIA, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período 26 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2025. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

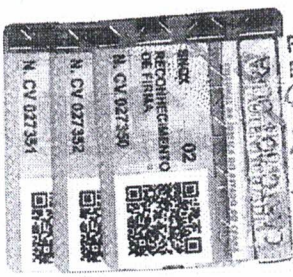
Rua João Tabosa Braga, Assunção, Itapipoca-CE, 26 de janeiro de 2021.

Cleudivânia Braga Veras
Cleudivânia Braga Veras - Presidente.

Maria Simone Barbosa Pinto
Maria Simone Barbosa Pinto - Secretária.

Maria Helenilza Mesquita Moura Gonçalves
Maria Helenilza Mesquita Moura Gonçalves - Tesoureira.

Mackson Braga
OAB 31.841
Tel. (85) 99646-9717
Advogado - Carimbo.



Reconheço a(s) firma(s) de
Por () Autenticidade (x) Semelhança
Cleudivânia Braga Veras, Maria
Simone Barbosa Pinto, Maria
Helenilza Mesquita Moura
Gonçalves
Rep. do Cel. 21 JUL 2021
Em testemunho do Cartorário



Italo Lino Cordeiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca

Itapipoca Cartório do Segundo Ofício
MENEZES AGUIAR MOURA - TABELIÁ - CNPJ: 06.581.532/0001-48 - CNS: 02.048-1
MOURA ANASTÁCIA BRAGA, CENTRO - Nº 557, ITAPIPOCA - CE, TEL. (88) 3631-2088
Registrado no Livro A 56 sob o registro nº 4251 folha: 172 a 172 e protocolado
no livro Protocolo de Pessoa Jurídica 02 sob o protocolo nº 4354. Em
Itapipoca/CE, 27/07/2021. AAI385342-D1J9, AAI385342-D1J9, AAI167929-
C3S9, AAI113955-D2T9.



Italo Lino Cordeiro - Escrevente Autorizado
Enrol. R\$ 120,32 FERMOJU, R\$ 12,30 Sel. R\$ 14,64 FAADEP R\$ 6,46 FRMMP R\$ 6,46 Total: R\$ 160,16
Emitido em: 27/07/2021 09:41:12

BRANCO



Titular
Maria Dayse Aguiar Moura
Substitutos

Clélia Maria Moura Barroso João Felipe Aguiar Moura Hildeberto Moura Barroso

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Declaro que foi Registrado o seguinte ATA sob o nº 4251. REGISTRO DA ATA DE FUNDAÇÃO DO LAR DONA PAUTÍLIA - CNPJ Nº 42.874.280/0001-07.

Itapipoca-CE, 27 de julho de 2021



Ítalo Lino Cordeiro
Escrevente Autorizado



Esta certidão é parte integrante e inseparável do Registro do documento acima descrito

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20210727000032
Total Emolumentos: R\$ 129,32
Total FERMUJU: R\$ 12,30
Total Selos: R\$ 14,84
FRMBP: R\$ 8,46
FAADEP: R\$ 6,46
ISS: R\$ #ISS#
Valor Total: R\$ 169,16
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de
Códigos: 5011 / 5013 / 5023 / 5026



Selo Tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRANSLADO
Nº **AAI167929-C3S9**



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Selo Tipo 11
REGISTRAL REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
Nº **AAI113955-D2T9**



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Selo Tipo 1
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO
Nº **AAI385342-D1J9**



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR DONA PAUTÍLIA

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS -Artigo

1º: A Associação LAR DONA PAUTÍLIA, também designada pela sigla ALDP, criada de forma formal em 19 de março de 2020 e legalizada, votada e aprovada pelos associados presentes em maioria absoluta. É uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminada e com foro e sede social localizada de forma provisória à Rua João Tabosa Braga, SN, Assunção, CEP: 62.511-000, Itapipoca-CE, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º: A associação tem por finalidade: I - Promover o desenvolvimento da comunidade em geral; II - incentivar o ato da leitura; III - trabalhar com reciclagem; IV - desenvolver um meio ambiente sustentável; V - Promover oficinas, cursos em várias áreas e públicos; VI - Trabalhar o lado emocional, espiritual e bem-estar da população.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, partido político ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS - Seção I, Considerações Gerais: Artigo 5º - A

Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem no município de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade. §1º - A condição de associado é intransferível. §2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Mackson Braga
CPF 31.841
Tel (85) 99646-9717

MARINHO



EM BRANCO



Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados: I - **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da Associação; II - **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, requerendo de forma espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, devendo a proposta ser motivada por escrito e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Associação. III - **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral devendo a proposta ser motivada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da associação; IV - **Contribuintes**, os que pagarem mensalmente um valor estabelecido pela Diretoria.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados. Artigo 10º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - propor a admissão de novos associados; III - ter acesso a todos os documentos da Associação; IV - recorrer das decisões da Diretoria, desde que as decisões não tenham sido votadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11º - São deveres dos associados: I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação; II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria; III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado; IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado; V - zelar pelo bom nome da instituição. VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição. **Parágrafo único** - O associado

Moura Moura

EM BRANCO



Luís
Paulista

membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa contida em Ata, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados, Artigo 12º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos: I - requerimento por escrito de associado; II - superveniência de incapacidade civil; III - falecimento; IV - demissão.

Artigo 13º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto. **Parágrafo único.** Entende-se por justa causa, entre outros: I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas; II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação; III - proceder com má administração de recursos; IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria. **Parágrafo único** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III. DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS- **Seção I, Considerações Gerais: Artigo 15º** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II – Diretoria; III - Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral: Artigo 16º– A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. §2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social; II - Alterar o Estatuto Social; III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

Maura *ABRINTO*

EM BRANCO



Associação

VI - Examinar e aprovar as contas anuais; VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados; VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IX - Decidir sobre a dissolução da Associação; X - Aprovar o regimento interno; XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada: I - Pelo presidente da Diretoria; II - Pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias. **Parágrafo Único** - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III - Da Diretoria: Artigo 22º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer reeleição e vedada mais de uma reeleição consecutiva. §2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23º - Compete a Diretoria: I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários, caso exista; III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria; IV - Elaborar e executar programa anual de atividades; V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; VI - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

Alfonso Martins

EM BRANCO



VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII - prestar contas da administração, anualmente; IX - Contratar e demitir funcionários; X - Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25º - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos; II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato; III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário: I - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal; II - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral; IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, II - Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato; III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação; II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - Assinar, juntamente com o Presidente, os

Arturo M. Pereira

EM BR. CO



Associação
Associação

documentos necessários para pagamentos e remessas de valores; VI – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados; VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30º – Compete ao Segundo Tesoureiro: I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV- Do Conselho Fiscal: Artigo 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término; § 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil; II – Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V - Considerações Finais: Artigo 33º – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Mônica ABRINTE

EM NCO



Artigo 36º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES: Artigo 37º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e aberta. §1º - As eleições serão realizadas de forma nominal e aberta, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação. §2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados, no mesmo ato da eleição.

Artigo 38º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS: Artigo 39º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de: I- Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir; II- De doações de qualquer natureza; III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público; IV- auxílios E contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados em sua maioria. **Parágrafo único** – Nenhum bem da associação em caso de dissolução ou extinção ficara para pessoa física, seja membro ou não da associação.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Artigo 43º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Flavio Roberto

[Handwritten mark]

EM CO



Artigo 44º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

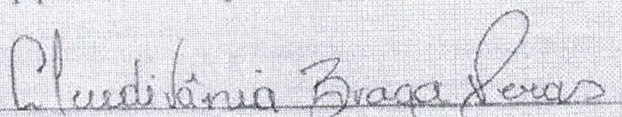
Artigo 46º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. **Parágrafo único** - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Artigo 48º** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca-CE, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de janeiro de 2021, devendo entrar em vigor nesta data.

Itapipoca-CE 26 de janeiro de 2021



Nome e assinatura do(a) Presidente



EM D-10 CO



Registro de Pessoa Jurídica
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca
RPJ - 4249

Carta

Maria Simone Barbosa Pinto

Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

Maria Heleneza Mesquita Moura Gonçalves

Nome e assinatura do(a) Tesoureiro(a)

[Assinatura]

OAB: 31841

Nome, assinatura e número da OAB do advogado

Mackson Braga
OAB 31.841
Tel (85) 99646-9711



Reconheço a(s) firma(s) da
Por: Assessoria Jurídica Sonheira
Cláudia na Braga Vas
Data: 21 de Jul de 2021
Em cartório em Itapipoca - CE

Italo Lino Cordeiro
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca



Reconheço a(s) firma(s) da
Por: Assessoria Jurídica Sonheira
Maria Simone Barbosa
Pinto, Maria Heleneza
Mesquita Moura Gonçalves
Data: 21 de Jul de 2021
Em cartório em Itapipoca - CE

Italo Lino Cordeiro
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Itapipoca



Itapipoca Cartório do Segundo Ofício
MARIA DAYSE AGUIAR MOURA - TABELIA - CNPJ: 06.581.532/0001-46 - CNS: 02.048
AVENIDA ANASTÁCIA BRAGA, CENTRO - Nº 657, ITAPIPOCA - CE, TEL. (88) 3891-2998

Registrado no Livro A 56 sob o o registro nº 4249 folha: 170 a 170 e protocolado
no livro Protocolo da Pessoa Jurídica 02 sob o protocolo nº 4353. Em
Itapipoca/CE, 27/07/2021. AAI167927-E559 AAI167927-E559, AAI385340-
H5J9, AAI13953-H6T9.



Italo Lino Cordeiro
Italo Lino Cordeiro - Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 146,95 FERMOL: R\$ 15,36 Sel: R\$ 14,64 FRMMP: R\$ 7,33 FAADep: R\$ 7,33 Total: R\$ 199,34
Emitido em: 27/07/2021 09:32:35

[Assinatura]

EM BRANUJ

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Declaro que foi Registrado o seguinte ESTATUTO sob o nº 4249. REGISTRO DO ESTATUTO DO LAR DONA PAUTÍLIA - CNPJ Nº 42.874.280/0001- 07.

Itapipoca-CE, 27 de julho de 2021

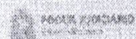
[Assinatura]

Ítalo Lino Cordeiro
Escrevente Autorizado



Esta certidão é parte integrante e inseparável do Registro do documento acima descrito

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Assentamento: 26210727000030
Total Emolumentos: R\$ 140,00
Total FERRMOJUR: R\$ 13,39
Total Selo: R\$ 14,64
FRMBAF: R\$ 7,33
FRADBP: R\$ 7,33
ISS: R\$ 8,98
Valor Total: R\$ 190,04
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado
Valor Negocio: R\$ 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de
Código: 5101 / 5211 / 5023 / 5026



Selo Tipo 4
DISTRIBUIÇÃO PARALELA TRANSMISSÃO
AAI167927-E5S9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: www.tribunal.jus.br



Selo Tipo 11
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
AAI113953-H6T9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: www.tribunal.jus.br



Selo Tipo 1
REGISTRO DISTRIBUIÇÃO
AAI385340-H5J9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: www.tribunal.jus.br

EM BRANCO



PARECER DO RELATOR DE Nº 90/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 60/2021

ORIGEM: VEREADOR MATHEUS BRAGA MONTENEGRO

Reuniu-se no dia 11 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 60/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Matheus Braga Barbosa a proposição que torna de utilidade pública a Associação Lar Dona Pautilha, e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 60/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

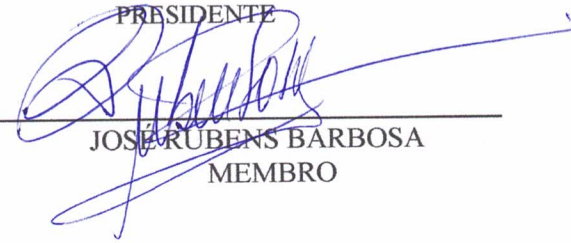
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



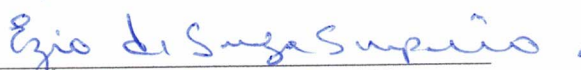
ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



EZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de agosto de 2021.